

Browser tabs: Email - Rein, Zimbra: Entr, Combine ar, Controle de, Audiências, Consulta pr, 0000208-21, 0834300-81, Portal do A...

Address bar: Não seguro | tpi.pjejus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=241185&ca=869aa5376ec61db6a2f62af9a6a...

ProOrd 0000208-21.2011.8.18.0034
GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS D...

8727929 - Petição (714772 PETICAO INTERLOCUTORIA PROTOCOLADA 02)
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 09/03/2020 15:02:58

24 de 22

Microsoft Word - 714772_PETICAO_SIMPLES-2 1 / 1

714772- CJ/2011-04378/INVALIDZ


JOÃO BARBOSA
ADVOCADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA BRANCA/PI

Processo: 00002082120118180034

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor o que segue.

Conforme informado na petição ID 6451358, embora o valor do acordo firmado entre as partes tenha sido realizado na monta de R\$26.654,23 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), devido a um equívoco no preenchimento da guia, houve pagamento a maior no valor de R\$36.465,53

09 Mar 2020
JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
8727926 - Petição
8727929 - Petição (714772 PETICAO INTERLOCUTORIA PROTOCOLADA 02) 15:02

06 Mar 2020
DECORRIDO PRAZO DE EDNAN SOARES COUTINHO EM 05/03/2020 23:59:59. 00:06

20 Feb 2020
JUNTADA DE CERTIDÃO
8464703 - Certidão 00:08

29 Jan 2020
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
8104594 - Manifestação 19:42

PT 15:03 09/03/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA BRANCA/PI

Processo: 00002082120118180034

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor o que segue.

Conforme informado na petição ID 6451358, embora o valor do acordo firmado entre as partes tenha sido realizado na monta de R\$26.654,23 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), devido a um equívoco no preenchimento da guia, houve pagamento a maior no valor de R\$36.465,53 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Assim, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, vem **REITERAR o pedido de expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$9.811,13 (nove mil oitocentos e onze reais e trinta centavos)**, com seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A. Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

AGUA BRANCA, 9 de março de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI